



# Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTO  
DE SÃO VICENTE

N.º 118005

MICROFILME

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2.º  
DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

## PROMULGA A EMENDA N.º 66 À LEI ORGÂNICA

Altera à denominação da Seção I do Capítulo IV e altera a redação do "caput" do art. 327 da Lei Orgânica do Município.  
Autoria: Vereador Caio França

**Art. 1.º** - A Seção I do Capítulo IV da Lei Orgânica do Município passa a denominar-se "Da Criança, do Adolescente e do Jovem".

**Art. 2.º** - O "caput" do art. 327 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 327 - A Criança, o Adolescente e o Jovem gozam de proteção especial e lhes serão proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei ou por outros meios, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade."

**Art. 3.º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 13 de maio de 2010.

JURACY FRANCISCO - JURA  
1.º Secretário

PAULO LACERDA  
Presidente

MAMEDE  
2.º Secretário

Proc. n.º 98/10  
sg-

"Primeira Câmara das Américas"